



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2025
SN COMÉRCIO E LOCAÇÕES S/A.
CNPJ/MF 21.420.438/0001-07
NIRE: 35.300.609.255

DATA: 23 de Julho de 2025, às 11:00 horas na sede social da Companhia.

LOCAL: Rua Botucatu, n.º 168, Bairro Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP 04023-060.

Mesa Diretora: Sra. Fabiana de Paula Trombetta, como Presidente, e a Sra. Marisa Fátima de Camargo Cabral, como Secretária.

Presença: Totalidade dos acionistas com direito a voto.

Natureza da Assembleia: Extraordinária

Ordem do Dia:

- (I) Apreciar e aprovar a alteração de endereço da sede social da Companhia;
- (II) Outros assuntos de interesse social da Companhia.

Deliberações Tomadas sem Divergência de Votos:

- (I) Por unanimidade dos Acionistas, foi aprovada a alteração de endereço da sede social da Companhia para Rua Dr. Cardoso de Melo, n.º 1.470, Salas 507, Vila Olímpia, CEP: 04548-005, São Paulo/SP.

Diante da deliberação acima, o **Artigo 2º** passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

Artigo 2º. - A Companhia terá sua sede administrativa e foro jurídico a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Cardoso de Melo, n.º 1.470, Salas 507, Vila Olímpia, CEP: 04548-005, podendo abrir filiais, depósitos ou escritórios em qualquer ponto do território nacional, a critério da diretoria.

- (II) Foram tratados outros assuntos e interesse da Companhia.

JUCESP

JUCESP

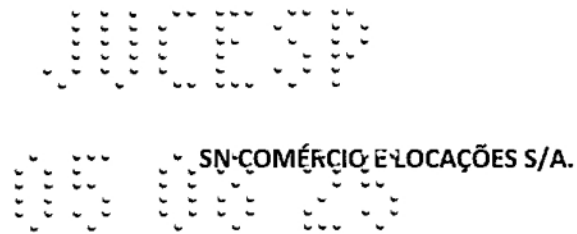
Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que após lida e aprovada, é assinada por todos os Subscritores.

JUCESP

FABIANA DE PAULA TROMBETTA
Presidente

MARISA F. DE CAMARGO CABRAL
Secretaria





Capítulo I

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º. - Sob a denominação **SN COMÉRCIO E LOCAÇÕES S/A.**, fica constituída uma Sociedade Anônima de capital fechado que se regerá por este estatuto e pela legislação vigente que lhe for aplicável.

Artigo 2º. - A Companhia terá sua sede administrativa e foro jurídico a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Cardoso de Melo, nº 1.470, Salas 507, Vila Olimpia, CEP: 04548-005, podendo abrir filiais, depósitos ou escritórios em qualquer ponto do território nacional, a critério da diretoria.

Parágrafo Único: A Sociedade possui uma filial na Estrada José Alves, nº 1.685, Bairro Jaguaruna, CEP: 89249-000, Itapoá/SC.

Artigo 3º. - O objeto da Companhia é A locação de máquinas e equipamentos de entretenimento sem operador; o Comércio sob consignação de veículos automotores, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados e o Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio Varejista e Atacadista de equipamentos e suprimentos de informática; Locação de equipamentos de informática e software em geral e equipamentos de segurança eletrônica em geral; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Atividade de Frete e transporte de Cargas; Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, parte e peças; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso Industrial, partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, parte e peças; Comércio

J
U
R
I
D
I
C
A
R
I
A

atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; Comércio atacadista de bombas e compressores, parte e peças; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, parte e peças; Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio atacadista de lubrificantes; Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção; Comércio atacadista de embalagens; Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; Comércio varejista de embarcação e outros veículos recreativos, peças e acessórios; e, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

Artigo 4º. - O prazo de duração da Companhia será por tempo indeterminado.

Capítulo II Do Capital Social e Ações

Artigo 5º. - O capital social totalmente subscrito neste ato é de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), dividido em 102.000 (cento e duas mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, indivisíveis em relação à Companhia; sendo já capitalizado R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) em moeda corrente nacional.

Parágrafo Único - A Companhia poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, de cautelas que as representem, observando o disposto nos artigos 24 a 26 da Lei 6.404/76.

Artigo 6º. - As ações, ou títulos múltiplos ou as cautelas que as representam, serão assinadas por dois diretores.

Artigo 7º. - Cada ação dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias gerais.

Artigo 8º. - No caso de venda de ações nominativas, os acionistas terão preferências em relação a terceiros, em igualdade de condições.

C
A
M
A
R
G
O
C
A
B
R
A
L

Capítulo III
Da Administração

Artigo 9º. - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de dois ou mais membros, acionistas ou não, residentes no País, com mandato de dois anos, assim designados como Diretores, podendo assinar isoladamente nos negócios pertinentes a Sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os Diretores poderão ser reeleitos e a investidura no cargo será feita por termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria", assinados pelos respectivos Diretores, e/ou através de Ata de Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo Segundo: Os Diretores que neste ato ingressam na Companhia, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a Administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os feitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou prosperidade.

Artigo 10º. - A Administração da Companhia será exercida sempre por apenas 01 (um) Diretor para representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, assinar contratos, assumir obrigações, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar, avalizar títulos de emissão da Companhia, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias da Companhia, efetuar saques e movimentação bancária, assinar, enfim, todos os papéis de interesse social, inclusive cheques e escrituras, podendo também representar a Companhia perante todos os órgãos públicos.

Parágrafo Primeiro: É vedado aos Diretores dar fiança, avais ou qualquer outro documento em favor da Companhia, em negócios que lhe sejam alheios.

Parágrafo Segundo: Os atos que importem em alienação, oneração ou hipoteca dos bens sociais serão assinados por apenas 01 (um) Diretor, independentemente de autorização de Assembleia geral.

Artigo 11 - No caso de vaga, o substituto, acionista ou não, será designado pelos demais diretores, servindo até o término do mandato do diretor substituído.

Artigo 12 - A diretoria reunir-se-á todas as vezes que lhe for necessário ou conveniente, lavrando-se atas de suas deliberações no livro competente e/ou Ata de Assembleia Geral Extraordinária.

Capítulo IV Da Assembleia Geral

Artigo 13 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, para discutir e deliberar sobre relatórios e contas da diretoria, balanços relativos ao exercício findo e eleger os membros da diretoria, quando for o caso.

Artigo 14 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada em todos os casos para os fins previstos em lei.

Artigo 15 - As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas por qualquer diretor que convidará para secretário um dos acionistas presentes e, no caso de ausência, por quem a Assembleia designar.

Capítulo VI Do Exercício Social, Lucros e sua Distribuição

Artigo 16 - O exercício social tem início em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro do mesmo ano.

Artigo 17 - Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da Companhia, o balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração das origens e aplicações de recursos, observadas as disposições legais vigentes.

§ 1º - Ao fim de cada semestre a Diretoria poderá levantar balanço semestral e, a seu critério e com a aprovação do Conselho Fiscal, se em funcionamento este, declarar dividendo à conta do lucro apurado nesse balanço.

§ 2º - Poderá a Diretoria, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, observadas as recomendações da Assembleia Geral.

VILA PORTO PARTICIPAÇÕES S/A

Artigo 18 - Do lucro apurado em cada exercício social, 6% (seis por cento) serão obrigatoriamente destinados aos acionistas, como dividendo, na proporção das ações que possuírem podendo esse montante ser ajustado para mais, na importância estritamente necessária à divisão cômada pelo número de ações.

Parágrafo único - Nenhum dividendo será pago ou creditado quando não resultar lucro do exercício social findo ou quando o lucro apurado tenha sido absorvido por prejuízos de exercícios anteriores.

Capítulo VII **Da Liquidação da Companhia**

Artigo 19 - A Companhia entrará em liquidação nos casos legais e por determinação da Assembleia Geral.

Artigo 20 - A Assembleia geral que decidir a liquidação determinará a sua forma, elegendo os liquidantes que funcionará nessa fase, fixando os respectivos honorários.

Capítulo VIII **Disposições Gerais e Transitórias**

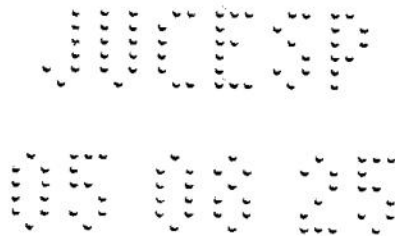
Artigo 21 - As questões omissas nos estatutos serão resolvidas de acordo com o disposto na Lei 6.404/76 e demais leis em vigor.

São Paulo, 23 de Julho de 2025.

VILA PORTO PARTICIPAÇÕES S/A.

Fabiana de Paula Trombetta

Acionista



Boletim de subscrição do capital da SN COMÉRCIO E LOCAÇÕES S/A., no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), representado por 102.000 (cento e duas mil) ações ordinárias de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.

Nome, qualificação e Domicílio	Número de Ações	Valor total da subscrição R\$	Importância Realizada
VILA PORTO PARTICIPAÇÕES S/A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Rua Curitiba, n.º 31, Ap. 271, Bairro Paraíso, São Paulo/SP, CEP 04005-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.325.320/0001-33, com registro na JUCESP sob o Nire Nº 35.300.538.978, neste ato representada pela sua Diretora sem Designação Específica FABIANA DE PAULA TROMBETTA , brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 19.799.271-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 119.829.128-12, residente na Rua Curitiba, nº 31, Ap. 271, Bairro Paraíso, CEP: 04005-030, em São Paulo/SP;	102.000	R\$ 102.000,00	R\$ 102.000,00
TOTAL	102.000	R\$ 102.000,00	R\$ 102.000,00

São Paulo, 25 de Julho de 2025.

VILA PORTO PARTICIPAÇÕES S/A.

Fabiana de Paula Trombetta

Acionista



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/87C1-0F58-0E1A-FF66> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 87C1-0F58-0E1A-FF66



Hash do Documento

3E37D1CC97D2DAAF2285024E8DAA13BDC2A015694AAB0DB5877CA88F7CF3DF1F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/08/2025 é(são):

FABIANA DE PAULA TROMBETTA (Signatário) - 119.829.128-12 em 04/08/2025 17:49 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Marisa Fátima de Camargo Cabral (Signatário) - 012.047.648-75 em 04/08/2025 17:45 UTC-03:00

Nome no certificado: Marisa Fatima De Camargo Cabral

Tipo: Certificado Digital





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Declaração

Eu, **FABIANA DE PAULA TROMBETTA**, portador da Cédula de Identidade nº 19.799.271-7 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 119.829.128-12, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa **SN COMÉRCIO E LOCAÇÕES S/A**, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Doutor Cardoso de Melo, 1470, SALA 507, Vila Olímpia, SP, São Paulo, CEP 04548-005, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

FABIANA DE PAULA TROMBETTA

RG: 19.799.271-7 SSP/SP

SN COMÉRCIO E LOCAÇÕES S/A

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiana De Paula Trombetta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 01C8-CE40-067C-DCA9

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiana De Paula Trombetta.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 01C8-CE40-067C-DCA9



PROTÓCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/01C8-CF40-067C-DCA9> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 01C8-CF40-067C-DCA9



Hash do Documento

783678A16A5DD9F8C3FA07F2E71C630B378404BF6E544B8D024ED3D9DAD28ED1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/08/2025 é(são) :

FABIANA DE PAULA TROMBETTA (Signatário) - 119.829.128-12 em 04/08/2025 17:49 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

